





REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS E INCENTIVOS A ESTUDANTES NO ÂMBITO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO FINANCIADOS PELO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR) "IMPULSO JOVENS STEAM" E "IMPULSO ADULTOS"

- ADENDA -

Entre

Como PRIMEIRO OUTORGANTE: O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**, pessoa coletiva número 504 152 980, adiante abreviadamente designado por IPCB, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco, legalmente representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes,

Como SEGUNDO OUTORGANTE: O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**, pessoa coletiva número 503767549, adiante abreviadamente designado por IPT, com sede na Quinta da Contador, Estrada da Serra 2300-313 Tomar, legalmente representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado,

Como TERCEIRO OUTORGANTE: O **INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**, pessoa coletiva número 600023265, adiante abreviadamente designado por IPG, com sede na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50, 6300-559 Guarda, legalmente representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas.

É livremente e de boa-fé celebrada a presente adenda ao regulamento de Atribuição de Apoios e Incentivos a Estudantes no Âmbito de Programas de Formação Financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - "Impulso Jovens Steam" e "Impulso Adultos", a aplicar pelas três Instituições nas formações promovidas e ministradas ou a ministrar no âmbito do Contrato Programa de Financiamento - Plano de Recuperação e Resiliência - para 2021-2026 pelos membros do Consórcio RP-A23:

- Para os cursos de Pós-Graduação, podem ainda ser atribuídas bolsas aos estudantes que concluam com aproveitamento o referido curso, mantendo-se a Bolsa de Mérito prevista no artigo 4.º do Regulamento.



(António Marques Fernandes)





(Joaquim Manuel Fernandes Brigas)

Bolsa para estudantes de Cursos de Pós-Graduação

- 1 Consideram-se elegíveis para efeitos de atribuição de bolsa, os estudantes de Cursos de Pós-Graduação, que cumulativamente:
 - a) Se encontrem regulamente matriculados e inscritos no curso de Pós-Graduação;
 - b) Concluam com aproveitamento o curso em que se encontram inscritos, até ao final do período de duração do mesmo.
- 2 O valor da bolsa a atribuir, é definido no respetivo edital de candidatura.
- 3 A bolsa referida na presente adenda, não é cumulativa com a bolsa de mérito, prevista no artigo 4º do Regulamento e condicionada ao orçamento disponível no âmbito do Contrato do Programa de Financiamento Plano de Recuperação e Resiliência (2021-2026).

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE PELO SEGUNDO OUTORGANTE PELO TERCEIRO OUTORGANTE

O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco Tomar Guarda

O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco Tomar Guarda

(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)